

Ronaldo Junqueira

63

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS



LEI Nº 1.923 /

FIXA AUXÍLIO VITALÍCIO INSTITUÍDO EM FAVOR DE
VIÚVAS DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica fixado em Cr\$ 43,20 (quarenta e três cruzeiros e vinte centavos) mensais o auxílio vitalício instituído pela Lei nº 522, de 17 de Abril de 1.957, em favor de viúvas de funcionários municipais que, ao entrar em vigor o Instituto de Previdência Social, não puderam se inscrever porque já tinham ultrapassado o limite permissivo de idade.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1.972, a saber:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.2.0.0. - Transferências Correntes

3.2.4.0. - Pensionistas

82 - Pensões DiversasCr\$ 2.808,00 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 1.971.-


RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-

!!*!*!*!

PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 7882 DE 26/10/1.971.

!!*!*!*!